

Violação patrimonial contra idoso justifica reversão de posse de bem

A violação patrimonial e a exploração financeira contra idosos permitem a reversão imediata da posse dos bens por apresentar perigo de dano ?? premissa para atribuir [tutela de urgência](#) a um caso.

Com esse entendimento, o juízo da 1ª Vara Cível de Colatina (ES) autorizou a tutela de urgência e devolveu a autora de 81 anos a posse de bens que haviam sido retidos pelo sobrinho e pela esposa dele.

A idosa afirmou que os parentes se apropriaram do produto da venda de dois imóveis, nos valores de R\$ 1,2 milhão e R\$ 180 mil, esvaziando contas bancárias conjuntas. Argumentou ainda que foi induzida ao erro ao assinar escrituras públicas, transferindo todo o patrimônio imobiliário para os réus, incluindo o imóvel em que mora.

A autora solicitou a reintegração de posse sobre os bens, a indisponibilidade das matrículas dos imóveis doados e o bloqueio de ativos financeiros dos réus.



Réus se apropriaram da venda de imóveis e induziram idosa a transferir patrimônio

Saques sistêmicos

A decisão considerou que os extratos bancários atestam o ingresso de quantias expressivas, seguido de transferências e saques sistêmicos feitos pelos réus.

De acordo com a sentença, a doação de todos os bens imóveis da idosa, incluindo o prédio em que mora, ofende o artigo 548 do [Código Civil](#) ?? que declara nula a doação de todos os bens de uma pessoa sem que tenha uma reserva ou renda suficiente para a subsistência do doador.

O juízo ressaltou ainda que o perigo de dano é evidente e extremamente grave ?? por se tratar de uma pessoa idosa e em situação de vulnerabilidade física e material ?? e que não intervir no caso pode acarretar o desvio e uso dos bens da autora, gerando danos irreversíveis.

A decisão reforçou ainda a proteção ao idoso como princípio constitucional e dever do Estado, com base no [Estatuto da Pessoa Idosa](#), e acatou parcialmente a tutela de urgência, autorizando o congelamento dos imóveis dos réus e a reintegração de posse dos bens por parte da idosa. No entanto, não acolheu o pedido de bloqueio aos ativos financeiros dos requeridos.



O advogado **Chester Moncerrath Dias** representou a autora.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo **5000622-45.2026.8.08.0014**

Autores: Sem autor